

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 383ª (TRECENTÉSIMA OCTAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de agosto de 2026, às 09:00 horas, de modo exclusivamente digital, conforme o §3º do artigo 5º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), coordenada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("Securitizadora" e/ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais nº 1.553, 3º Andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital tendo em vista a presença de titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da Série Única da 383ª (trecentésima octogésima terceira) Emissão da Securitizadora ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissão", respectivamente), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata, a qual ficará arquivada na sede da Securitizadora.
3. **PRESEÇA:** Presentes (i) os Titulares dos CRA, representativos de 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação; (ii) representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); (iii) representantes da Securitizadora; e (iv) o(s) representante(s) da **TOBASA BIOINDUSTRIAL DE BABAÇU S/A** ("Devedora").
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa: Lanna Luiza Batista; e Secretário: Hugo Moreira.
5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

(i) A sustação dos efeitos de Vencimento Antecipado em decorrência do descumprimento da obrigação de pagamento da Amortização e da Remuneração da CPR-Financeira pela Devedora e, consequentemente, dos CRA, com vencimento em 25 de agosto de 2026 (CPR-Financeira) e 26 de agosto de 2026 (CRA) ("Parcela Agosto/2026"), de modo que o não pagamento da Parcela Agosto/2026 não caracterize hipótese de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos do item (i) da Cláusula 8 da CPR-Financeira e item (i) da Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, ficando consignado que (a) a Remuneração não adimplida correspondente à Parcela Agosto/2026 será paga, sem acréscimo de quaisquer encargos moratórios ou prêmio, juntamente com a parcela devida em 26 de outubro de 2026 (CPR-Financeira) e 27 de outubro de 2026 (CRA), respectivamente; e (b) a Amortização não adimplida correspondente à Parcela Agosto/2026 será incorporada à repactuação das obrigações da CPR-Financeira pretendida pela Devedora, e consequentemente dos CRA, conforme novo cronograma de pagamentos constante no **Anexo II** desta ata ("Standstill Agosto");

(ii) A concessão de anuência prévia (waiver) para o descumprimento da obrigação de pagamento da Amortização e da Remuneração da CPR-Financeira pela Devedora e, consequentemente, dos CRA, com vencimento em 25 de setembro de 2026 (CPR-Financeira) e 28 de setembro de 2026 (CRA) ("Parcela Setembro/2026"), de modo que o não pagamento da Parcela Setembro/2026 não caracterize hipótese de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos do item (i) da Cláusula 8 da CPR-Financeira e item (i) da Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, ficando consignado que (a) a Remuneração correspondente à Parcela Setembro/2026 será paga, sem acréscimo de quaisquer encargos moratórios ou prêmio, juntamente com a parcela devida em 26 de outubro de 2026 (CPR-Financeira) e 27 de outubro de 2026 (CRA); e (b) a Amortização correspondente à Parcela Setembro/2026 será incorporada à repactuação das obrigações da CPR-Financeira pretendida pela Devedora, e consequentemente dos CRA, conforme novo cronograma de pagamentos constante no **Anexo II** desta ata ("Standstill Setembro" e, em conjunto com o Standstill Agosto, "Standstill");

6. **DELIBERAÇÕES:**

A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram todos os Titulares dos CRA acerca de eventual situação que pudesse ser enquadrada como conflito de interesses em relação as matérias da Ordem do Dia, sendo informado por todos que tal situação inexistente.

Instalada validamente a assembleia e após discussão das matérias, os Titulares dos CRA aprovaram na íntegra, sem ressalvas, a totalidade das matérias descritas na Ordem do Dia acima, para concessão do Standstill.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

7.1. Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que **(i)** seguido estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio; e **(ii)** que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

7.2. Os termos que não estejam expressamente definidos nessa ata terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação. Ficam ratificados todos os demais termos e condições dos Documentos da Operação não alterados nos termos desta ata. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação.

7.3. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

7.4. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titular(es) dos CRA e a Devedora são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão

do(s) Titular(es) dos CRA. Assim, conforme dispõe o Termo de Securitização, reforçam que as despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório, assim como todos os custos e despesas atrelados à presente Assembleia, deverão ser arcadas pelos recursos do Fundo de Despesas. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

7.5. O Agente Fiduciário e a Emissora também informam ao(s) Titular(es) dos CRA e à Devedora que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRA, incluindo, mas não se limitando: **(i)** ao risco de crédito da Devedora, evidenciado pelo inadimplemento das Parcelas Agosto/2026 e Setembro/2026; **(ii)** ao risco decorrente da sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático; **(iii)** ao risco decorrente da renúncia a encargos moratórios e prêmio sobre os valores diferidos; **(iv)** ao risco de que o novo cronograma constante do Anexo II desta ata não seja suficiente para sanar as causas do inadimplemento; e **(v)** ao risco de que a presente deliberação não afaste a incidência de quaisquer outras hipóteses de vencimento antecipado, automático ou não automático, previstas no Termo de Securitização e na CPR-Financeira.

7.6. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

7.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo/SP, 26 de agosto de 2026.

Assinado por:

Lanna Luiza Batista

20F6524D0F004A2...

Lanna Luiza Batista

Presidente

DocuSigned by:

Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira

8E98AD6EE01110F...

Hugo Moreira

Secretário

(Página de assinatura dos presentes à Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 383ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:

Danilo Beretz Aren

43092G6396304EB...

Nome: Danilo Beretz Aren

E-mail: danilo@ecoagro.agr.br

Cargo: Diretor de Relação com Investidores e
Securitização

DocuSigned by:

João Carlos Silva de Ledo Filho

6F93E4E9D37F443...

Nome: João Carlos Silva de Ledo Filho

E-mail: Joao.Ledo@ecoagro.agr.br

Cargo: Diretor de Relação com Investidores e
Securitização

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:

Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel

475C73FAE33045D...

Nome: Andrey Atie

E-mail: ahg@vortex.com.br

Cargo: Procurador

Assinado por:

Tânia Regina Tritapepe

52D82208001B4B0...

Nome: Tânia Regina Tritapepe

E-mail: tgt@vortex.com.br

Cargo: Procuradora

Devedora:

TOBASA BIOINDUSTRIAL DE BABAÇU S/A

Assinado por:

Edmond Aziz Baruque Filho

382570E3648544A...

Nome: Edmond Aziz Baruque Filho

E-mail: baruque@tobasa.com.br

Cargo: Diretor-Presidente

ANEXO II

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS – CPR-FINANCEIRA

Data de Pagamento	Data Útil Pagamento	Remuneração (Juros)	Amortização	Incorpora Juros	Taxa de Amortização ("Tai")
27/07/2026	27/07/2026	Sim	Sim	Não	1,0527%
26/10/2026	26/10/2026	Sim	Sim	Não	1,0870%
25/11/2026	25/11/2026	Sim	Sim	Não	1,0989%
28/12/2026	28/12/2026	Sim	Sim	Não	1,1111%
25/01/2027	25/01/2027	Sim	Sim	Não	1,1236%
25/02/2027	25/02/2027	Sim	Sim	Não	1,1364%
25/03/2027	25/03/2027	Sim	Sim	Não	1,1495%
26/04/2027	26/04/2027	Sim	Sim	Não	1,1628%
25/05/2027	25/05/2027	Sim	Sim	Não	1,1765%
25/06/2027	25/06/2027	Sim	Sim	Não	1,1905%
26/07/2027	26/07/2027	Sim	Sim	Não	1,2049%
25/08/2027	25/08/2027	Sim	Sim	Não	1,2196%
27/09/2027	27/09/2027	Sim	Sim	Não	1,2346%
25/10/2027	25/10/2027	Sim	Sim	Não	1,2500%
25/11/2027	25/11/2027	Sim	Sim	Não	1,2659%
27/12/2027	27/12/2027	Sim	Sim	Não	1,2821%
25/01/2028	25/01/2028	Sim	Sim	Não	1,2988%
25/02/2028	25/02/2028	Sim	Sim	Não	1,3158%
27/03/2028	27/03/2028	Sim	Sim	Não	1,3334%
25/04/2028	25/04/2028	Sim	Sim	Não	1,3514%
25/05/2028	25/05/2028	Sim	Sim	Não	1,3699%
26/06/2028	26/06/2028	Sim	Sim	Não	1,3889%
25/07/2028	25/07/2028	Sim	Sim	Não	1,4085%
25/08/2028	25/08/2028	Sim	Sim	Não	1,4286%
25/09/2028	25/09/2028	Sim	Sim	Não	1,4493%
25/10/2028	25/10/2028	Sim	Sim	Não	1,4707%
27/11/2028	27/11/2028	Sim	Sim	Não	1,4926%
26/12/2028	26/12/2028	Sim	Sim	Não	1,5152%
25/01/2029	25/01/2029	Sim	Sim	Não	1,5385%
26/02/2029	26/02/2029	Sim	Sim	Não	1,5626%
26/03/2029	26/03/2029	Sim	Sim	Não	1,5874%
25/04/2029	25/04/2029	Sim	Sim	Não	1,6130%
25/05/2029	25/05/2029	Sim	Sim	Não	1,6394%
25/06/2029	25/06/2029	Sim	Sim	Não	1,6668%
25/07/2029	25/07/2029	Sim	Sim	Não	1,6950%
27/08/2029	27/08/2029	Sim	Sim	Não	1,7242%
25/09/2029	25/09/2029	Sim	Sim	Não	1,7545%
25/10/2029	25/10/2029	Sim	Sim	Não	1,7858%
26/11/2029	26/11/2029	Sim	Sim	Não	1,8183%
26/12/2029	26/12/2029	Sim	Sim	Não	1,8520%
25/01/2030	25/01/2030	Sim	Sim	Não	1,8869%
25/02/2030	25/02/2030	Sim	Sim	Não	1,9232%
25/03/2030	25/03/2030	Sim	Sim	Não	1,9609%

25/04/2030	25/04/2030	Sim	Sim	Não	2,0001%
27/05/2030	27/05/2030	Sim	Sim	Não	2,0409%
25/06/2030	25/06/2030	Sim	Sim	Não	16,6671%
25/07/2030	25/07/2030	Sim	Sim	Não	20,0007%
26/08/2030	26/08/2030	Sim	Sim	Não	25,0011%
25/09/2030	25/09/2030	Sim	Sim	Não	33,3352%
25/10/2030	25/10/2030	Sim	Sim	Não	50,0042%
25/11/2030	25/11/2030	Sim	Sim	Não	100,0000%

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS – CRA

Data de Pagamento	Data Útil Pagamento	Remuneração (Juros)	Amortização	Incorpora Juros	Taxa de Amortização ("Tai")
28/07/2026	28/07/2026	Sim	Sim	Não	1,0527%
27/10/2026	27/10/2026	Sim	Sim	Não	1,0870%
26/11/2026	26/11/2026	Sim	Sim	Não	1,0989%
29/12/2026	29/12/2026	Sim	Sim	Não	1,1111%
26/01/2027	26/01/2027	Sim	Sim	Não	1,1236%
26/02/2027	26/02/2027	Sim	Sim	Não	1,1364%
29/03/2027	29/03/2027	Sim	Sim	Não	1,1495%
27/04/2027	27/04/2027	Sim	Sim	Não	1,1628%
26/05/2027	26/05/2027	Sim	Sim	Não	1,1765%
28/06/2027	28/06/2027	Sim	Sim	Não	1,1905%
27/07/2027	27/07/2027	Sim	Sim	Não	1,2049%
26/08/2027	26/08/2027	Sim	Sim	Não	1,2196%
28/09/2027	28/09/2027	Sim	Sim	Não	1,2346%
26/10/2027	26/10/2027	Sim	Sim	Não	1,2500%
26/11/2027	26/11/2027	Sim	Sim	Não	1,2659%
28/12/2027	28/12/2027	Sim	Sim	Não	1,2821%
26/01/2028	26/01/2028	Sim	Sim	Não	1,2988%
01/03/2028	01/03/2028	Sim	Sim	Não	1,3158%
28/03/2028	28/03/2028	Sim	Sim	Não	1,3334%
26/04/2028	26/04/2028	Sim	Sim	Não	1,3514%
26/05/2028	26/05/2028	Sim	Sim	Não	1,3699%
27/06/2028	27/06/2028	Sim	Sim	Não	1,3889%
26/07/2028	26/07/2028	Sim	Sim	Não	1,4085%
28/08/2028	28/08/2028	Sim	Sim	Não	1,4286%
26/09/2028	26/09/2028	Sim	Sim	Não	1,4493%
26/10/2028	26/10/2028	Sim	Sim	Não	1,4707%
28/11/2028	28/11/2028	Sim	Sim	Não	1,4926%
27/12/2028	27/12/2028	Sim	Sim	Não	1,5152%
26/01/2029	26/01/2029	Sim	Sim	Não	1,5385%
27/02/2029	27/02/2029	Sim	Sim	Não	1,5626%
27/03/2029	27/03/2029	Sim	Sim	Não	1,5874%
26/04/2029	26/04/2029	Sim	Sim	Não	1,6130%
28/05/2029	28/05/2029	Sim	Sim	Não	1,6394%
26/06/2029	26/06/2029	Sim	Sim	Não	1,6668%
26/07/2029	26/07/2029	Sim	Sim	Não	1,6950%
28/08/2029	28/08/2029	Sim	Sim	Não	1,7242%
26/09/2029	26/09/2029	Sim	Sim	Não	1,7545%

26/10/2029	26/10/2029	Sim	Sim	Não	1,7858%
27/11/2029	27/11/2029	Sim	Sim	Não	1,8183%
27/12/2029	27/12/2029	Sim	Sim	Não	1,8520%
28/01/2030	28/01/2030	Sim	Sim	Não	1,8869%
26/02/2030	26/02/2030	Sim	Sim	Não	1,9232%
26/03/2030	26/03/2030	Sim	Sim	Não	1,9609%
26/04/2030	26/04/2030	Sim	Sim	Não	2,0001%
28/05/2030	28/05/2030	Sim	Sim	Não	2,0409%
26/06/2030	26/06/2030	Sim	Sim	Não	16,6671%
26/07/2030	26/07/2030	Sim	Sim	Não	20,0007%
27/08/2030	27/08/2030	Sim	Sim	Não	25,0011%
26/09/2030	26/09/2030	Sim	Sim	Não	33,3352%
28/10/2030	28/10/2030	Sim	Sim	Não	50,0042%
26/11/2030	26/11/2030	Sim	Sim	Não	100,0000%